



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

1

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 021/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Leopópolis.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores do Poder Executivo ocupantes do cargo de Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.

§ 1º. O abono complementar de que trata o *caput* deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

§ 2º. O abono de que trata o *caput* deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União em cumprimento a Lei Federal.

§ 3º. O presente abono complementar se aplica a Enfermeiros(as), Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem.

§ 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e das Portarias nº 567/2023 e 1.135/2023 do Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.



ALESSANDRO RIBIERO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

3

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 021/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Leopópolis”.

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que instituiu o denominado “Piso da Enfermagem”.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (ADI 7222) concluiu pela constitucionalidade do “Piso da Enfermagem”, contudo haverá repasse de recurso complementar da União aos Estados e Municípios para tal finalidade.

Considerando que mesmo após decisão do STF sobre o piso da enfermagem inexistente fonte permanente de financiamento dos repasses pela União, cabendo ao município, aprovar lei que autorize o repasse do valor efetivamente disponibilizados pela União aos profissionais da Enfermagem para fins de cumprimento da decisão do STF, até nova determinação legal do Supremo ou nova alteração legislativa com a criação de fonte permanente de financiamento por parte da União, apta a cumprir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem instituído na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Considerando que o Governo Federal, através do Ministério da Saúde implantou dados a serem preenchidos pelos municípios no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS para cálculo dos repasses a serem realizados para cada profissional, faz-se necessária a aprovação desta casa de leis, autorizando o município a realizar o repasse complementar a seus profissionais.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.


ALESSANDRO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPÓLIS

2

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Leopólis, Sr. **ALESSANDRO RIBEIRO**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa com o vencimentos e obrigações, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Leópolis - PR. 24 de agosto de 2023.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

1

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 003/2023
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.).

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 021/2023.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
maio de 2023	Indeterminado

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2018			
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DAS DOTAÇÕES (B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (B-A)
22.915,80	22.915,80	100%	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2024	33.940,84	Janeiro a dezembro
2025	33.940,84	Janeiro a dezembro
2026	33.940,84	Janeiro a dezembro

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de **2023**, assim como esta compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dessa forma está de acordo com os parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos à receita própria do município e as transferências previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o **Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.**

Prefeitura Municipal de Leopópolis – PR, 24 de agosto de 2023.


MÁRIO MADUENHO JÚNIOR

Contador CRC/PR 051093/O-8

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br

Nome Empregador	CNES	CPF	Nome	GO	Remuneração Mensal	Complemento Mensal	
MUNICIPIO DE LEOPOLIS	2568985	925.348.489-08	TEREZINHA APARECIDA LUIZ CORREA	Tecnico de enfermagem	R\$ 2.514,85	R\$ 1.023,26	
MUNICIPIO DE LEOPOLIS	2568985	042.313.639-94	EVELINNY DE FATIMA RIBEIRO CRUZ	Enfermeiro da estrategia de saude da familia	R\$ 6.097,59		
MUNICIPIO DE LEOPOLIS	6526306	878.759.898-72	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA	Auxiliar de enfermagem	R\$ 3.172,48		
MUNICIPIO DE LEOPOLIS	2568985	033.367.069-80	FERNANDA MARIA DA SILVA LUZ	Enfermeiro da estrategia de saude da familia	R\$ 6.984,54		
MUNICIPIO DE LEOPOLIS	2578921	046.843.849-92	ARIANA ESTEVAO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	R\$ 3.216,90		
MUNICIPIO DE LEOPOLIS	2568985	650.300.289-00	IVONE ALVES PINHEIRO	Auxiliar de enfermagem	R\$ 4.032,93		
MUNICIPIO DE LEOPOLIS	2568985	925.353.119-87	MARLI APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de enfermagem	R\$ 3.527,82		
MUNICIPIO DE LEOPOLIS	2576813	046.843.849-92	ARIANA ESTEVAO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	R\$ 3.216,89		
MUNICIPIO DE LEOPOLIS	2576821	036.623.599-01	MARIA REGINA DE FREITAS DA SILVA	Tecnico de enfermagem	R\$ 2.694,84	R\$ 920,39	
MUNICIPIO DE LEOPOLIS	2568985	056.455.109-09	SHAIENE LUCIANETTE PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro da estrategia de saude da familia	R\$ 4.041,95	R\$ 602,56	